

Anmeldeformular für die Kurse in heimatlicher Sprache und Kultur, **Portugiesisch**
*Formulário de inscrição para os Cursos de Língua e Cultura do país de origem, **Português***

Vorname und Name des Schülers / der Schülerin

Nome e apelido do/a aluno/a

Geburtsdatum

Data de nascimento

Vorname und Name des Vaters

Nome e apelido do pai

Vorname und Name der Mutter

Nome e apelido da mãe

Strasse und Hausnummer

Rua e número

Postleitzahl / Wohnort

Código postal / localidade

Telefon

Telefone

Ich melde meinen Sohn / meine Tochter für den Besuch der Kurse in heimatlicher Sprache und Kultur an und verpflichte mich, für einen regelmässigen Kursbesuch zu sorgen. Die Anmeldung gilt ab der 1. Klasse bis zum Ende der obligatorischen Schulzeit. Eine Abmeldung durch die Eltern ist in der Regel nur auf Ende eines Schuljahres möglich und hat schriftlich bei der Schulkoordinatorin / beim Schulkoordinator (Adresse siehe unten) zu erfolgen. Der Kurs ist gratis.

Inscrevo o/a meu/minha filho/a para frequentar o Curso de Língua e Cultura do país de origem e comprometo-me a respeitar a sua frequência regular. A inscrição é válida a partir da 1ª classe até ao fim da escolaridade obrigatória. A desistência em geral só é possível, no final do ano lectivo, a pedido dos pais, por escrito e dirigida à Coordenação de Ensino, cujo endereço é indicado abaixo.

Datum

Data

Unterschrift der Eltern

Assinatura dos pais

Name und Adresse des Schulkoordinators / der Schulkoordinatorin:*Endereço da Coordenação de Ensino:*

Frau Lurdes Gonçalves

Embaixada de Portugal, Coordenação do Ensino Portugues, Weltpoststrasse 20, 3015 Bern, Telefon 031 352 73 49

Rücksendung bis spätestens Ende Februar!**Das Formular ist dem Schweizer Klassenlehrer / der Klassenlehrerin zur Weiterleitung abzugeben.*****O formulário é para entregar ao professor suíço/à professora suíça.***Dieser Abschnitt wird von der Schweizer Lehrkraft ausgefüllt (*Esta parte é preenchida pelo/a professor/a suíço/a*):Schulort

Schulhaus

Klasse

Name der Lehrperson

Datum

Telefon

1.1.1 Information für die Eltern

In den Kursen in Heimatlicher Sprache und Kultur erweitern fremdsprachige Kinder und Jugendliche die Kenntnisse in ihrer Muttersprache und ihrer Herkunftskultur. Gute Kenntnisse der Muttersprache sind beim Deutschlernen, für den Aufbau der eigenen Identität, für den Kontakt mit den Verwandten und für eine allfällige Rückkehr von Bedeutung.

Für die Kurse in Heimatlicher Sprache und Kultur (HSK) gelten folgende Regelungen:

1. Der Zusatzunterricht in Heimatlicher Sprache und Kultur (HSK) ist integrierender Bestandteil der obligatorischen Schulpflicht.
2. Der Besuch des Zusatzunterrichts ist freiwillig. Wird der Zusatzunterricht nicht besucht, nehmen die Kinder am ordentlichen Unterricht teil.
3. Für den Zusatzunterricht können wöchentlich höchstens zwei Unterrichtsstunden zu 45 Minuten innerhalb der ordentlichen Unterrichtszeit eingesetzt werden. Dabei ist aber darauf zu achten, dass die teilnehmenden Kinder durch ihre Abwesenheit nicht in den Promotionsfächern benachteiligt werden. Die restlichen Stunden des Zusatzunterrichts sind ausserhalb der ordentlichen Unterrichtszeit zu erteilen.
4. Die Organisation des Zusatzunterrichts ist Sache der zuständigen Konsulate. Dasselbe gilt auch für die Anstellung und Besoldung der Lehrpersonen, die Bereitstellung der Lehrmittel und des Unterrichtsmaterials sowie für das Aufgebot der Schüler.
5. Der Einbau des Zusatzunterrichts in die ordentliche Unterrichtszeit erfolgt in direkter Absprache zwischen den Beauftragten der Konsulate und der Schulleitung bzw. der entsprechenden Lehrerschaft.
6. Die im Zusatzunterricht erteilten Noten sind neben einem allfälligen separaten Zeugnis ins offizielle Schulzeugnis unter der Fachbezeichnung „Heimatliche Sprache und Kultur“ einzutragen.
7. Die Absenzkontrolle wird durch die Lehrperson des Zusatzunterrichts geführt und zur Eintragung in das offizielle Zeugnis dem Klassenlehrer übergeben.
8. Der Zusatzunterricht untersteht in fachlich-didaktischer Hinsicht der Aufsicht der von den Konsulaten bezeichneten Aufsichtspersonen.
9. Die Schulbehörden der Gemeinden und Bezirke gestatten im Rahmen ihrer Möglichkeiten die Durchführung der Kurse und stellen wenn immer möglich die Räume und Einrichtungen unentgeltlich zur Verfügung.

Informações para os pais

Nos cursos de língua e cultura do país de origem, as crianças e adolescentes ampliam os conhecimentos da sua língua materna e da sua cultura de origem.

Ter bons conhecimentos da língua materna é importante para aprender alemão, para a formação da própria identidade, para o contacto com os familiares e para um eventual regresso ao país.

Aplicam-se aos cursos de língua e cultura de origem as seguintes regras :

1. As classes complementares de língua e cultura de origem constituem parte integrante da escolaridade obrigatória.
2. A frequência dos cursos é facultativa. As crianças que não os frequentam têm que frequentar as classes regulares.
3. Pode integrar-se no horário das classes regulares o máximo de uma lição de 45 minutos. Neste caso, as crianças interessadas nas aulas de língua e cultura não podem ser prejudicadas por causa das suas ausências nas disciplinas de promoção. As restantes horas são leccionadas fora do horário regular.
4. A organização dos cursos é da competência dos consulados, assim como a contratação e o vencimento dos professores, a preparação dos materiais didácticos e dos manuais e a inscrição dos alunos.
5. A integração das classes complementares no horário regular faz-se por acordo directo entre os responsáveis dos consulados, a inspecção do ensino e os respectivos professores.
6. As notas do curso complementar, para além de um certificado próprio, são registadas numa linha em branco do certificado oficial. A designação da matéria é « Heimatliche Sprache und Kultur » (Ensino de língua e cultura de origem).
7. O professor do curso complementar controla as ausências e entrega-as ao professor da classe regular, que as regista no certificado oficial.
8. As classes complementares estão sujeitas aos inspectores dos consulados nos aspectos técnico-didácticos.
9. As inspecções comunais e distritais autorizam, na medida das suas possibilidades, a realização dos cursos e põem à disposição as salas de aula e as instalações, sempre que possível.